



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

---

**DECRETO N° 494, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Prorroga efeitos de Decretos e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a necessidade de manutenção das medidas de contenção de despesas constantes no Decreto N° 378, de 27 de abril de 2015;

### **DECRETA:**

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto N° 460, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelece o horário de expediente administrativo a mantém medidas de contenção de despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal